## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1013328-72.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Fiança
Exeqüente: Luzia Neusa do Nascimento Diagone
Executado: Swami Marcondes Villela e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Luzia Neusa do Nascimento Diagone contra Aurialda Holmo Villela e Swami Marcondes Villela, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Havendo custas a serem recolhidas, o que deverá ser certificado, intime-se o executado, por carta registrada, valendo o A.R., como comprovante de que esta intimação se efetivou. A intimação dirigida ao endereço cadastrado no processo presume-se válida pois compete à parte atualizá-lo sempre que houver modificação temporária ou definitiva (art. 274, parágrafo único, CPC).

No silêncio, expeça-se Certidão para Inscrição e arquivem-se estes autos. P.I.

São Carlos, 11 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA